

## Proc. Administrativo 15- 151/2025

**De:** Alexandre L. - GDP

**Para:** DCO - Divisão de Contratos

**Data:** 17/12/2025 às 08:31:17

**Setores envolvidos:**

GDP, GDP - COI, SAHE - DLC, SAHE - DJ, SDF - DDC, SMELT, DCO, LCTC, GDP - LC

### Termo de Fomento com o Esporte Clube Cidade Gaúcha

#### **DECISÃO ADMINISTRATIVA.**

AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ESPORTE CLUBE CIDADE GAÚCHA, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte para a formalização de parceria com o Esporte Clube Cidade Gaúcha, visando ao fomento e desenvolvimento de atividades esportivas de representação municipal;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico exarado pela **Assessoria Jurídica** deste Município (ANEXO), que concluiu pela plena possibilidade jurídica da celebração do Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, em seu processo decisório, pode se valer tanto de pareceres da Procuradoria Jurídica quanto da Assessoria Jurídica, sendo ambas fontes legítimas de orientação técnico-jurídica para a tomada de decisão do gestor, visando sempre o interesse público;

**CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição, devidamente justificada no processo administrativo, em razão da natureza singular do objeto e do fato de que as metas da parceria somente podem ser atingidas pela referida entidade, que se constitui como a única no município com a expertise e a capacidade técnica para a representação de Cidade Gaúcha em competições regionais e estaduais;

**CONSIDERANDO** o relevante interesse público na promoção do esporte, na formação de atletas e na inclusão social de crianças e adolescentes, em alinhamento com o dever do Estado de fomentar práticas desportivas, conforme o art. 217 da Constituição Federal;

**DECIDO:**

**AUTORIZAR** a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Cidade Gaúcha e a Organização da Sociedade Civil **Esporte Clube Cidade Gaúcha**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.142.797/0001-20.

A referida parceria será formalizada por meio de **inexigibilidade de chamamento público**, com base no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e terá como objeto a promoção e o desenvolvimento de atividades esportivas no âmbito municipal.

Para a consecução do objeto, fica autorizado o repasse de recursos financeiros no montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme dotação orçamentária própria e o cronograma de desembolso a ser definido no Plano de Trabalho.

A Secretaria Municipal de Esporte e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias para a formalização do instrumento, bem como para o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da parceria.



**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

—  
**Alexandre Lucena**

Prefeito Municipal

**Anexos:**

Parecer\_Cidade\_Gaucha\_1\_.pdf





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F9E-89C7-6EFC-D8CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE LUCENA (CPF 036.XXX.XXX-05) em 18/12/2025 15:14:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidadegaucha.1doc.com.br/verificacao/4F9E-89C7-6EFC-D8CA>